

Diário Oficial do Paraná do dia 20/01/2021, ed. 10855, por meio da Resolução DPG nº 010/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Defensor Público a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço da Defensoria Pública em atuação na 2ª Vara Criminal de Curitiba;

CONVOCA os membros interessados na **REMOÇÃO PARA 'VAGA-ESPELHO' DA DEFENSORIA PÚBLICA DE CURITIBA** abaixo relacionada a fim de procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição (ANEXO), direcionado à Defensoria Pública-Geral, até a **data limite de: 30/04/2021, até as 11h00**.

Art. 1º. São requisitos para a remoção:

I – Ser Defensor Público em efetivo exercício quando da remoção, não podendo estar afastado de sua titularidade para atuar junto à Administração Superior ou para presidir entidade de classe, ou designado para a coordenação de Núcleos e diretoria da Escola da Defensoria Pública do Estado, bem como não estar afastado em razão de licença não remunerada.

II – Estar lotado na Comarca de Curitiba.

Parágrafo único. Não se considera em efetivo exercício, para fins de preenchimento da vaga-espelho prevista neste edital, o/a Defensor/a Público/a em gozo de licença não remunerada, cedido ou colocado à disposição de outro órgão.

Art. 2º. A vaga-espelho destinada à remoção cuja existência é declarada é a seguinte:

• 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

Art. 3º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados na Deliberação CSDP nº 003/2015.

§1º. Os pedidos de inscrição serão enviados eletronicamente até as **11h do dia 30/04/2021** por meio de pedido assinado digitalmente, através do serviço de mensagem oficial, para o seguinte endereço: gabinete@defensoria.pr.def.br.

§2º. Os critérios de desempate utilizados serão os previstos na Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

§3º. O resultado será publicado em até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento do período de inscrições na forma de Resolução, que conterá a designação do Defensor Público mais bem classificado.

Art. 4º. A designação para atuar na vaga-espelho da Defensoria Pública se dará de forma temporária, com duração durante o período de afastamento do órgão de execução titular, prorrogável na hipótese da continuidade do afastamento ainda que por outra natureza.

Parágrafo único. Encerrando-se o afastamento do órgão de execução titular, automaticamente o Defensor/a Público/a designado/a para atuar na respectiva vaga-espelho retornará ao seu órgão de atuação de origem. Em se tratando de Defensor/a Público/a Itinerante o prazo previsto no §3º do art. 3º do presente edital poderá ser suspenso caso seja necessário para seu retorno o lançamento de edital de escolha de conteúdo itinerante.

Art. 5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ Edital de Remoção nº 008/2021 - Requerimento de Inscrição

Defensor(a) Público(a) do Estado, matrícula nº _____, titular da _____

Defensoria Pública de _____, vem requerer a sua participação no **PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO** previsto na Deliberação CSDP nº 003/2015 para a vaga prevista no edital nº xx/2021. Curitiba, _____ de _____ 2021.

81125/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº 09/2020

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Curitiba e Maira Najara Crocetti.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba - Execução Penal, e Maira Najara Crocetti, visa a prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

Alteração: A voluntária prestará os serviços às segunda e quintas-feira, das 09h00 às 12h00, sob a supervisão do defensor público Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho.

Vigência: A partir de 16 de março de 2021, perdurando até 16/03/2022.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

81199/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Cessão Gratuita de Imóvel

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

OBJETO: Prorrogar o Termo de Cooperação Técnica que trata de cessão gratuita de imóvel pelo Município de São José dos Pinhais à Defensoria Pública do Estado do Paraná

VIGÊNCIA: Do dia 25 de abril de 2021 até 24 de abril de 2022.

Curitiba, 22 de abril de 2021

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

81219/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 068, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Altera a Resolução DPG nº 056/2020.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 16.441.418-3;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Resolução DPG nº 056/2020, a fim de designar o defensor público **Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho** para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) **Maira Najara Crocetti**, conforme o **1º termo aditivo ao termo de adesão nº 09/2020**, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 16 de março de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

81204/2021